



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

PODER EXECUTIVO



Lei N° 472,
de 21 de Maio de 2010.

“Altera a Lei Municipal n.º 458, de 22 de Dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual (2010/2013), a Lei Municipal n. 436, de 23 de junho de 2009, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias e autoriza abertura de Crédito Suplementar, ao Orçamento para o exercício de 2010.”

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 80.000,00, (Oitenta mil reais)**, destinado à alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
07.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
07.001.27.812.0025.3.002.	Infraestrutura de Esportes -Conv Estado	
133 -4.4.90.51.00.00 90	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
	Total Suplementação:	80.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de Recursos Vinculados, oriundos de transferência voluntária do ESTADO, através do **Convênio nº 009/2010/ASJUR/DEOSP-RO**, no valor de **R\$ 80.000,00**, para finalidade específica de ações voltadas à Imuminação do Campo Municipal de Futebol, localizado à Rua Silvernani Santos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 21 de Maio de 2010; 23 anos da fundação (Cafelândia) e 18 anos da emancipação política.


GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE